

**LEI Nº 489/2006**  
**DATA: 04/09/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2006, dos seguintes programas:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
004 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
22.333.20041.300 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO  
3237-44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário, provenientes de recursos livres do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de setembro de 2006.

Eugenio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**